

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 918/2023

EMENDA 06

Altera a redação do art. 13 do Projeto de Lei Complementar n.º 918/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art.1º O art. 13 do Projeto de Lei Complementar n.º 918/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. Art. 13. Aplicam-se aos ACS e ACE as demais disposições da Emenda Constitucional nº 51, de 30 de junho de 2006, Emenda Constitucional nº 120, de 5 maio de 2022 e da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 15 de maio de 2023.

Bartolomeu Ferreira Ribeiro

Vereador

Daniel Amorim Gomes

Vereador

Elizabeth Maria Nascimento e Silva

Vereadora

Ezequiel Macedo Galvão

Vereador

Gladston Gabriel da Silva

Vereador

Itamar André dos Santos

Vereador

Ivanir Rosa de Oliveira

João Batista Gonçalves – Cabo Batista

Vereador

José Carlos da Silva - Carlito

Vereador

José Luiz Borges Júnior

Vereador

Nivaldo Tavares dos Santos

Vereador

Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Vereador

Vereador

José Eustáquio de Faria Junior

Vereador

Mauri Sérgio Rodrigues – Mauri da JL

Vereador

Vicente de Paula Sousa

Vereador

Wanderlei Rodrigues Resende

Vereador

Wilian de Campos

Vereador